

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.034775/2022-31

Unidade Gestora: 154049**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.823.726/0001-09, sediada na Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº 642 - Vila Boa Vista - CEP: 13574-011, em São Carlos/SP, representada por sua Sócia Proprietária, Sra. Daniele Martins Evangelista, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.034775/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 003/2023, por 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/08/2024 a **03/01/2025**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início em 30/12/2023, encerrando-se em **27/06/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação permanece no montante de R\$ 1.271.981,21 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154049;

Fonte de Recursos: 8188 000 000;

Programa de Trabalho: 205995;

Elemento de Despesa: 44.90.51-92;

Plano Interno: N20RKG43SCN;

Nota de Empenho: 2022NE000631.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, anteriormente prestada, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por **90** (noventa) dias após o término da vigência contratual, mantendo a proporção de **5%** (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Edna Hercules Augusto

Representante legal da CONTRATANTE

Daniele Martins Evangelista

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Gisele de Oliveira Pelegrino

2- Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 06/02/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 06/02/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 07/02/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE MARTINS EVANGELISTA, Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1352073** e o código CRC **7814A43A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.034775/2022-31

SEI nº 1352073

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019